

**“LEI Nº 016/2.026”**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO QUE SERVIRÁ PARA ATENDER DESPESAS COM CONTENÇÃO DE EROSÃO NO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, A INCLUSÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal crédito adicional especial para atender despesas com a obra de contenção de erosão, neste município de Lupércio, conforme a classificação funcional abaixo:

02 11 01 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

18 541 0271 1251 0000 – Controle de Erosão

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

R\$ 4.449.000,00

F.R. 0.02.21 – Fonte STN. 1.701 - C.A. 100.138 – Contenção de Voçoroca – Convênio nº 064/630/2025

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R\$ 4.449.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil reais) decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente do excesso de arrecadação do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º - A abertura de crédito prevista no artigo 1º desta Lei também será considerada nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 10 DE MARÇO DE 2026.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente